



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.015, DE 16 DE ABRIL DE 2015

REORGANIZA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 25/2015, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ART. 2º. O inciso IX, do artigo 16, da Lei Municipal nº 3.042, de 29 de setembro de 1993, revigorado pela Lei Municipal nº 5.696, de 20 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 16.

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

....."

ART. 3º. O artigo 39, da Lei Municipal nº 3.042, de 29 de setembro de 1993, revigorada pela Lei Municipal nº 5.696, de 20 de agosto de 2013, com a nova redação que lhe deu a Lei Municipal nº 5.776, de 23 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 39. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

1. Secretaria Adjunta de Cultura;

1.1. Departamento de Cultura

1.1.1. Seção da Casa da Cultura "Cristina Calixto";

1.1.2. Seção da Biblioteca Pública Municipal "Dr. Nilo Peçanha";

1.1.3. Seção de Atividades Musicais;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

1.1.4. Seção de Eventos;

1.1.5. Seção de Recreação Cultural.

1.1.6. Seção do Centro de Referência à Juventude.

1.2. Departamento de Turismo.”

ART. 4º. Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, instituída pela Lei Municipal nº 5.887, de 25 de agosto de 2014, que alterou a redação da Lei Municipal 4.493, de 22 de fevereiro de 2005, com alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.127, de 18 de dezembro de 2008, a atividade de Turismo.

ART. 5º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.127, de 18 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Municipal nº 4.493, de 22 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI tem a seguinte estrutura básica:

- I. Gabinete do Secretário Municipal.*
- II. Departamento de Indústria e Empreendedorismo.*
- III. Departamento de Comércio e Serviços.*
- IV. Departamento de Agronegócios e Segurança Alimentar.*
- V. Departamento de Agropecuária e Abastecimento.*
- VI. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.”*

ART. 6º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.724, de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART.3º. A coordenação geral do projeto Natal Iluminado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio das demais Secretarias Municipais, na forma a ser definida por meio de Decreto Municipal.”

ART. 7º. A criação e extinção de cargos e funções, a estipulação de subsídio, vencimentos, remuneração e salários dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI serão estabelecidas por meio de Lei específica.

ART. 8º. A organização, o organograma, o campo funcional, a estrutura básica, a estrutura funcional, as atribuições, as competências, os órgãos colegiados, e demais disposições relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI serão estabelecidas por meio de decreto do Poder Executivo.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dois mil e quinze.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de abril de

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

SILVIA APARECIDA MESTRINER
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

LINO MARCELO TONSIG
Secretário Municipal de Cultura

EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração

GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local
de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas